



PORTARIA - 013/2025 06 de Fevereiro de 2025

LAERSON ANDIA JÚNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.nConsiderando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.nConsiderando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.nConsiderando que estamos enfrentando a maior enchente da história do nosso Município conforme o Decreto Municipal nº 7628/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor **A. L. S., RE nº 917**, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente usou rede social para denegrir a imagem da Autarquia e provacar pânico na população publicando informações inverídicas, conforme documentos apresentados no Protocolo Ouvidoria nº 35/2025.

Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7°, incisos II, III, VIII, IX, XI; XIII; XVII; XXIII; artigo 8° incisos XIV e XXXX; do Ato Administrativo n° 11 de 21 de Junho de 2013; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo em seu artigo 20, inciso VI e artigo 482 alíneas "b", "e" e "k" da CLT; e legislação pertinente.





Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiari Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Higor Henrique de Carvalho, eletricista RE 1301 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de Fevereiro de 2025.

LAERSON ANDIA JÚNIOR

Diretor Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A08-E85A-370C-3526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 06/02/2025 11:56:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/9A08-E85A-370C-3526